



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Tibério Fausto,  
426, Centro - Pindaí -  
BA

##### Telefone



77 3667-2245

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 17:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 36, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023 .ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GAB Nº 39, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. "ALTERA COMISSÃO QUE CONSTITUIRÁ A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 26, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- RESCISÃO DE CONTRATO.

#### APOSTILAMENTOS

---

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 023-2023.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 4

Data de Emissão: 30/10/2023

**DECRETO Nº 36, de 2 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.131.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

**Total do Órgão****R\$ 10.000,00**

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 6.000,00

**Total do Órgão****R\$ 6.000,00**

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 10.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 35.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 64.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 3.600,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 8.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

**Total do Órgão****R\$ 147.600,00**

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos

R\$ 12.000,00

**Total do Órgão****R\$ 12.000,00**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.011.4.123.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 8.000,00

10.011.4.123.2.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

**Total do Órgão****R\$ 9.000,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 4

Data de Emissão: 30/10/2023

Total dos Créditos R\$ 184.600,00

**Art. 2º -** Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 5.000,00

02.002.4.122.2.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00

Total do Órgão

R\$ 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.1016-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.600,00

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.92.00.00.00.00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.124.2.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.124.2.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.124.2.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.124.2.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.4.124.2.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

03.003.6.181.2.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

Total do Órgão

R\$ 9.600,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.000,00

Total do Órgão

R\$ 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 10.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 6.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 1.000,00

05.005.10.301.4.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 44.000,00

05.005.10.302.4.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 500,00

05.005.10.302.4.2071-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 500,00

05.005.10.302.4.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 500,00

05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
 Município: PINDAÍ

Página: 3 / 4

Data de Emissão: 30/10/2023

05.005.10.302.4.2071-3.3.90.40.00.00.00.00	- Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 500,00
05.005.10.302.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 20.000,00
05.005.10.303.4.2083-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
05.005.10.305.4.2080-3.1.90.13.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.600.0000.00	- Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 35.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 129.000,00</b>
06.000	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
06.006.8.244.5.1056-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.5.1236-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.1.90.04.00.00.00.00	- Contratação p/ Tempo determinado	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções Sociais	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.5.2057-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
06.006.8.244.8.1235-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
09.000	- OBRAS E URBANISMO	
09.010	- OBRAS E URBANISMO	
09.010.15.451.6.1121-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	
1.700.0000.00	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$ 12.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
10.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.011	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.011.4.123.2.1019-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
	<b>Total do Órgão</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 184.600,00</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ**  
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01  
Município: PINDAÍ

Página: 4 / 4

Data de Emissão: 30/10/2023

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023.**

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

### Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	63.600,00	63.600,00
1.600.0000.00	109.000,00	109.000,00
1.700.0000.00	0,00	12.000,00
1.701.0000.00	12.000,00	0,00
Total Recurso	184.600,00	184.600,00





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 10,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito por **Fernanda Danielle Silva Souza Aguiar**, que exerce as atividades inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Assistência Social, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Assistência Social e Ação Social, matrícula nº 4842, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

**CONSIDERANDO** que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à **Fernanda Danielle Silva Souza Aguiar**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **16 de outubro de 2023 à 12 de abril de 2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 16 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, em 30 de outubro de 2023.

  
**João Evangelista Veiga Pereira**  
Prefeito Municipal de Pindaí

  
**ELIANA SANTOS CAIRES**  
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000  
CNPJ: 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 39,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Altera Comissão que constituirá a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 388, de 10/09/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 2º** A Comissão da Coordenadoria Municipal – COMPDEC instituída será composta pelos seguintes membros:

Felipe Teixeira Feliz Secretário do Meio Ambiente	COORDENADOR
Laila de Jesus Nogueira Guimarães Assistente de Licitação	MEMBRO
Zilda Veiga Pereira de Azevedo Secretária de Governo	MEMBRO
João Henrique Santos Ribeiro da Silva Procurador Jurídico	MEMBRO

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de outubro de 2023.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA N.º 26,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Pindaí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art. 4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art. 5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.





**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

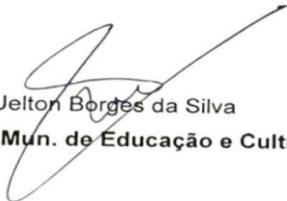
**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 30 de Outubro de 2023.**

  
Uelton Borges da Silva  
Secretário Mun. de Educação e Cultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### Extrato de Rescisão de Contrato Temporário

Termo de Distrato ao Contrato nº 297/2023. Processo Administrativo nº 014/2023.  
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **FRAGUINO FERNANDES PEREIRA**. Objeto:  
Rescisão consensual. Base legal: Cláusula Nona, §1º, do contrato original. Data de assinatura:  
27/10/2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**CNPJ: 13.982.624/0001-01**  
**Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia**  
**Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000**

### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**APOSTILA N.º 001 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADAS:**  
**REGINALDO S. MACHADO LTDA inscrita no CNPJ n.º 12.968.674/0001-63; GL OLIVEIRA E MORAES**  
**LTDA inscrita no CNPJ n.º 10.174.904/0001-97. OBJETO: Acrescer dotação constante do Orçamento**  
**para o exercício de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 06.06.00 ATIVIDADE: 2.086**  
**- ELEMENTO: 33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8034-C8DB-DFBD-08B6-A802> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8034-C8DB-DFBD-08B6-A802



### Hash do Documento

5f8a32d7f8a64481393605c5218143a0768f827d7f9b2551e5329c9f7f8097ae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 15:36 UTC-03:00